

LEI Nº 13.606, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Inclui o evento Caminho dos Santuários no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no terceiro sábado de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Caminho dos Santuários no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no terceiro sábado de maio, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de agosto de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

MAIO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No terceiro sábado.	CAMINHO DOS SANTUÁRIOS	<p>Descrição: O Caminho dos Santuários é uma caminhada religiosa pelos santuários de Porto Alegre.</p> <p>Local: A caminhada tem início na Igreja Nossa Senhora do Trabalho, passando pela Igreja São Vicente de Paula, Imaculada Coração de Maria, Santa Bárbara, Madre Teresa de Calcutá e terminando no Santuário Nossa Senhora de Fátima.</p>